



# ENEPEX

ENCONTRO DE ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO

9º ENEPE UFGD • 6º EPEX UEMS

## ALMAS EM PRANTO: ATÉ QUANDO? VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, UMA QUESTÃO A SER SUPLANTADA PARA SEMPRE

**ROCHA, Susy Dayanne Ferrari Kuradomi Teixeira<sup>1</sup>; DURAN, Angela Aparecida da Cruz<sup>2</sup>.**

<sup>1</sup> Bolsista de Iniciação Científica financiada pelo CNPq da UEMS/Paranaíba, e-mail: susy.rocha@hotmail.com.

<sup>2</sup> Orientadora, Professora da UEMS/Paranaíba, e-mail: a.duran@bol.com.br.

O presente trabalho fez parte da pesquisa de Iniciação Científica PIBIC-UEMS financiada pelo CNPq por meio da FUNDECT, cujo escopo foi estudar a violência doméstica e familiar no Município de Paranaíba/MS. Propôs-se com essa pesquisa levantar a quantidade de casos noticiados no Jornal Tribuna Livre, periódico de circulação no Município, bem como quantificar o número de ocorrências registradas na Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM) de Paranaíba/MS no período compreendido entre 2002 e 2011, a fim de verificar qual a forma de violência mais frequente nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e quantificar o número de violências noticiadas pelo Jornal Tribuna Livre e os registrados pela DAM. Para isso, utilizou-se dos métodos dedutivo e discursivo fundamentando-se em pesquisas bibliográficas, artigos científicos, legislações e sites oficiais correspondentes ao assunto, além do uso da pesquisa documental para a obtenção da quantificação de casos referentes à violência contra a mulher: no Jornal Tribuna Livre e na DAM, onde se teve acesso ao SIGO (Sistema Integrado de Gestão Operacional) do Estado de Mato Grosso do Sul, sistema responsável pela elaboração do registro de boletim de ocorrências. Durante a pesquisa realizada no Jornal Tribuna Livre, constatou-se a quantidade de 68 casos noticiados nos anos de 2002 a 2011. Em relação à pesquisa realizada na DAM por meio do SIGO verificou-se a presença de todas as formas de violência praticadas contra a mulher no âmbito doméstico e familiar, constante no artigo 7º da Lei n. 11.340/2006, sendo elas: violência física, concretizada por meio de socos, chutes, puxões de cabelo caracterizando a lesão corporal dolosa e vias e fato; violência psicológica, caracterizada pela ameaça e perturbação da tranquilidade; violência sexual, caracterizada pelo estupro; violência moral, caracterizada pela difamação e injúria; violência patrimonial, caracterizada pela violação de domicílio e dano à residência e aos objetos pertencentes à mulher agredida. Outrossim, meritório ressaltar que as razões pelas quais ocorre a violência doméstica são das mais variadas, porém os casos apresentaram pontos semelhantes como, por exemplo, o ciúme excessivo do agressor e sua agressividade, a não conformidade do agressor com o término do relacionamento, além de influências como o álcool e entorpecentes que são usados pelo agressor.

**Palavras-chaves:** Mulher, Violência, Direitos Humanos.